

**ORIENTAÇÃO DE COMO VOTAR A CONTRAPROPOSTA PATRONAL
DATADA DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME CÓPIA EM PDF.**

Em breve todos os aproximados 18.000 funcionários de cartório receberão correspondência com uma senha pessoal e intransferível, através da qual votará pelo site www.seanor.org.br, nos dias e horários informados na correspondência, a contraproposta patronal conforme os quesitos:

- a) Aceito a proposta patronal;
(Se esta opção for aprovada pela maioria de 50+1 dos participantes, a convenção coletiva da categoria será assinada, valendo a partir de 1º de novembro de 2017);
- b) Não aceito a proposta patronal e autorizo o ingresso com o dissídio coletivo;
(Se esta opção for aprovada pela maioria dos participantes, a convenção coletiva da categoria não será assinada e passará a ser discutida na Justiça do Trabalho, por aproximados 02, (dois) anos, através de dissídio coletivo. OBSERVAÇÃO: Nem sempre a Justiça do Trabalho atende as reivindicações da categoria, pois incentiva a negociação coletiva); e
- c) **NÃO CONCORDO COM NENHUMA DAS DUAS ALTERNATIVAS – VAMOS À GREVE GERAL** para conseguir melhor proposta patronal.
(Esta opção deverá ser votada pela totalidade dos participantes, porém não basta votar, teremos que efetivamente fazer greve geral, caso contrário será “um tiro no pé”);
- d) **VOTO NULO; e**
- e) **VOTO EM BRANCO**

**ATENÇÃO: PARA A VOTAÇÃO TER VALIDADE
DEVEMOS TER A MANIFESTAÇÃO MÍNIMA DE 1.800
FUNCIONÁRIOS DE CARTÓRIO**